



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste — Paraná

LEI Nº 089/95

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, repassar recursos a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI para complementação e continuidade do Projeto "Vida Melhor" que se realiza no Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais) divididos em 6 (seis) parcelas, sendo a do mês de janeiro no valor de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais), a de fevereiro no valor de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) e as quatro parcelas restantes no valor de R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), as quais deverão ser pagas até o dia 1º de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á ao pagamento de honorários de Agentes de Saúde e respectivos encargos sociais, sendo reajustados de conformidade com o reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 14 de março de 1.995.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO
EM 16/03/95 g?